

CNPJ 37.465.002/0001-66 www.querencia.mt.qov.br PREFEITURA MUNICIPAL Querência

Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

### PORTARIA Nº. 03/19/GS/SEMEC-Querência/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de Avaliação de Desempenho e Atribuição de classes e/ou aulas do Professor, do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e contratados, visando a composição do quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências para o ano letivo de 2020.

### A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 - FUNDEB e a Lei Complementar 081/2015;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a notificação do TCE para a execução da Avaliação de Desempenho anual de todos os servidores efetivos e os em estágio probatório,

#### RESOLVE:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Esta portaria é destinada a regulamentar e estabelecer critérios a serem observados no processo de Avaliação de Desempenho e Atribuição de classes e/ou aulas do quadro de pessoal efetivo e contratado, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares para o ano letivo de 2020e em consonância com a previsão orçamentária da SEMEC (Secretaria Municipal de Educação).
- 1.2. Todos os Profissionais da Educação Efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de Avaliação de Desempenho e Atribuição de classes e/ou aulas ou jornada de trabalho nas unidades escolares em que estão lotados conforme atribuição no início do ano letivo de 2019, disciplinado nesta Portaria, exceto os profissionais em afastamento por licença para tratamento de interesse particular e os cedidos sem ônus para órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição Dezembro de 2019.
- 1.2.1.Para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado que o servidor:
- I em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial, deve contar pontos na unidade de lotação, mas não haverá necessidade de atribuição na vigência da licença;
- II em readaptação com período superior a 06 (seis) meses (período vigente), com apresentação do Laudo Pericial, deve contar pontos, mas somente atribuir após os servidores ativos,no quadro de pessoal da unidade escolar de atuação e, em seguida, atribuir em uma função livre de acordo com seu cargo/função de readaptação. Caso não houver cargo/função livre na sua unidade de origem a SEMEC poderá alocar o servidor para outra unidade, conforme a disponibilidade de cargos/funções.
- 1.2.2. O profissional da educação básica efetivo poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar de atuação em 2019, no seu cargo/função de origem, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função.



www.querencia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPA

Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

- 1.2.3. O Profissional que optar por mudar a Unidade Escolar de sua lotação, fará a contagem de pontos na unidade escolar de origem (de atual exercício) e fará requerimento de remoção encaminhado à SEMEC. A atribuição em cargo/função na unidade escolar de sua escolha estará condicionada à disponibilidade de cargo/função livre.
- 1.2.3.1. O Profissional que optar por remoção fará sua atribuição no dia de atribuição dos contratados, com base no lotacionograma de aulas excedentes, tendo prioridade de escolha em relação aos contratados e respeitando a ordem de pontuação em relação aos demais professores em remoção, descontando a pontuação relativa ao tempo de exercício na unidade escolar de origem.
- 1.2.3.2. O pedido de remoção deve ser feito por ofício encaminhado a Secretária Municipal de Educação, Rosita Maria Hahn, dentro do prazo estipulado do Capítulo 2 desta Portaria.
- 1.3. Após a atribuição dos Servidores Efetivos, caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contrato temporário na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância).
- 1.4. A Comissão de Avaliação de Desempenho e Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, na unidade escolar será composta por seis membros sendo dois os indicados pela Portaria nº 488/2019.
- 1.5. A Comissão Geral de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho será compostas por:
  - I Secretária Municipal de Educação;
  - II 01(um) representante de diretores escolares;
  - III 01(um) representante do SINTEP- Subsede de Querência;
  - IV 04 (quatro) Profissionais da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.5.1. A Comissão Geral de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho será presidida pela Secretária Municipal de Educação Rosita Maria Hahn.
- 1.6. As etapas do processo de Avaliação de Desempenho e atribuição deverão ser realizadas de acordo com cronograma disposto no Capítulo 2 desta Portaria.
- 1.7. É responsabilidade da Comissão de Avaliação de Desempenho e Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, na unidade escolar:
  - Fazer o estudo coletivo dos documentos relativos à atribuição com os Servidores Efetivos e Contratados da Unidade Escolar:
  - II. Aprovar os Projetos de Trabalho dos candidatos à função de Professor Articulador;
  - Efetuar a Avaliação de Desempenho e a contagem de pontos dos servidores lotados na Unidade Escolar; III.
  - IV. Divulgar os resultados da contagem de pontos dos Servidores Efetivos lotados na Unidade Escolar;
  - V. Analisar os recursos que porventura venham a ser apresentados;
  - Disponibilizar a ficha de inscrição dos professores efetivos que se inscreverem para aulas excedentes à VI. SEMEC:
  - VII. Acompanhar o processo de atribuição dos profissionais efetivos e contratados lotados em sua Unidade Escolar.
- 1.7.1. Para a Avaliação de Desempenho e a Contagem de Pontos, a Unidade Escolar deverá estabelecer horário de atendimento distribuído entre os turnos, afixando o horário em local de fácil visualização.
- 1.7.2. A Avaliação de Desempenho e a Contagem de Pontos deve se orientar integralmente pelos Capítulos 2 e3 desta Portaria.
- 1.8. É responsabilidade da SEMEC:
  - Elaborar os documentos relativos à Avaliação de Desempenho e ao Processo de Atribuição; I.
  - Entregar às Unidades Escolares documento comprobatório das horas de formação promovida pela SEMEC no II. ano letivo de 2019;
  - III. Entregar às Unidades Escolares documento comprobatório do tempo de serviço dos Servidores Efetivos;
  - IV. Efetuar e divulgar a contagem de pontos dos candidatos a contrato temporário;
  - V. Aprovar e sistematizar os Quadros de Vagas/Turmas/Aulas e Cargos das Unidades Escolares;



Prefeitura Municipal De Querência CNPJ 37.465.002/0001-66 www.querencia.mt.qov.br



### Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

- VI. Disponibilizar a Prova Escrita dos Candidatos a Professores Pedagogos Contratados das Unidades Escolares Urbanas;
- VII. Convocar os Servidores Contratados e/ou efetivo, no caso de professor para as aulas excedentes.
- 1.8.1 A SEMEC poderá nomear qualquer servidor efetivo das Unidades Escolares para apoiar o trabalho no processo de atribuição.
- 1.9. É de responsabilidade da Comissão Geral de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho

Resolver questionamentos não previstos nesta Portaria;

- II. Realizar a Prova Escrita dos Candidatos a Professores Pedagogos Contratados das Unidades Escolares Urbanas;
- III. Realizar, em parceria com a equipe gestora da Unidade Escolar, as sessões públicas de atribuição conforme cronograma exposto no Capítulo 2 desta Portaria.
- Fazer as atas de resultados das reuniões de Atribuição.
- 1.10. Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos matriculados e estimados pelo estudo de demanda para o ano letivo de 2020, realizado com a participação da equipe da SEMEC/Assessoria Pedagógica(SEDUC).
- 1.11. O quadro de vagas/turmas/aulas e cargos será estruturado pela própria unidade escolar e aprovada exclusivamente pela Secretária Municipal de Educação, Rosita Maria Hahn, de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexos deste edital.
- **1.12**. A realização da Avaliação de Desempenho e a Contagem de Pontos do Servidor Efetivo será processada e sistematizada em cada unidade escolar.
- **1.13**. O(A) Diretor(a) e o(a)Coordenador(a) Pedagógico(a) de cada Unidade Escolar se responsabilizará pela composição da Comissão de Avaliação de Desempenho que serão responsáveis pela condução dos procedimentos que cabem à escola nos referidos processos conforme disposto na Portaria nº 488/2019.
- 1.14 A Avaliação de Desempenho e a Contagem de Pontos ocorrerão em data marcada e determinada pela comissão para cada servidor efetivo ou em estágio probatório com antecedência.
- 1.15 Cabe à SEMEC realizar as sessões públicas de atribuição, seguindo o cronograma e respeitando local, data e horário conforme previstos no Capítulo 2 desta portaria.
- 1.16. Todos os profissionais da educação, efetivos, estabilizados e em estágio probatório, que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de Avaliação de Desempenho nas unidades escolares em que estão lotados, conforme disciplinado nesta Portaria, exceto os profissionais em afastamento por licença para tratamento de interesse particular; cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição em dezembro de 2019.
  - **1.16.1.**Para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados, em estágio probatório, em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado:
    - **1.16.1.1.**Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial, deve contar pontos na unidade de lotação, mas não haverá necessidade de atribuição na vigência da licença;
    - **1.16.1.2.** O profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses *(período vigente)*, com apresentação do Laudo Pericial, deve participar do processo de Avaliação de Desempenho e contar pontos e atribuir em uma das funções constantes desta Portaria.
  - 1.16.1.3.O professor que exceder a 90 dias de afastamento por Licença Saúde (Atestado Médico) no ano de 2019, não poderá atribuir nas Salas de Recursos, Salas de Articulação e na CEERE/APAE, visto a importância da continuidade ao atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais dado a dificuldade de adaptação dos alunos.
- 1.17. Os profissionais da educação, que em 2019 encontram-se lotados no órgão central (SEMEC) e os que se encontram em regime de colaboração, permutados e cedidos, devem fazer a Avaliação de Desempenho na SEMEC e a contagem de pontos na unidade escolar de lotação em 2019.



Prefeitura Municipal De Querência CNPJ 37.465.002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

1.17.1 Para os profissionais mencionados no *caput* desse artigo será garantida a vaga na unidade escolar de sua última lotação.

1.18. No início do ano letivo, a Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à SEMEC, os nomes dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em estágio probatório, que constam no Quadro de Pessoal conforme atribuição de aulas ou jornada de trabalho e que não compareceram para o exercício de suas funções, e nem apresentaram documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade.

### 2 Do Cronograma do Processo de Atribuição

2.1. Do Cronograma para Efetivos e estabilizados em Estágio Probatório

FASES	PERÍODO
Prazo para a publicação da Portaria de Avaliação de Desempenho e Atribuição de aulas	22 de outubro de 2019
Prazo final para a composição da Comissão de Avaliação de Desempenho em cada escola respeitando as indicações na Portaria nº 488/2019	04 de novembro de 2019
Prazo para Estudo Coletivo dos documentos relativos à Atribuição	11 de novembro de 2019
Prazo de entrega do quadro de vagas/ turmas/aulas e cargos das Unidades Escolares na SEMEC	22 de novembro de 2019
-Prazo de Entrega da Ficha de Pontuação p/ Atribuição; -Prazo para pedido de remoção de servidor efetivo de sua atual Unidade Escolar para outra Unidade de seu interesse; -Prazo de entrega de Projeto de Trabalho de Professores Interessados em atribuir a função de Professor Articulador.	28 de novembro de 2019
Divulgação do resultado da contagem de pontos por escola (unidade Escolar) Divulgação do resultado para Professor Articulador Divulgação dos quadros de vagas/ turmas/aulas e cargos das Unidades Escolares (SEMEC).	02 de dezembro de 2019
Prazo de recurso do resultado da contagem de pontos por escola	04 de dezembro de 2019
Divulgação da Classificação final	Será divulgada após a análise dos recursos e publicada no mural da Sala de Professores de cada escola, até 06 de dezembro de 2019
Atribuição para os cargos efetivos e estabilizados em estágio probatório de Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional das escolas urbanas	09 de dezembro de 2019 na EMEB Alegria do Saber, todos os profissionais.
Avaliação de Desempenho e Atribuição para os cargos efetivos e estabilizados em estágio probatório de Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Professores das Escolas do Campo	09 de dezembro de 2019, ás 14 horas, na sala de formação da SICREDI
Atribuição de aulas dos Professores efetivos e estabilizados em estágio probatório	09 de dezembro de 2019 na EMEB Alegria do Saber a partir da 18 horas  CMEI Crescer e Aprender CMEI Mundo Encantado CEERE – APAE  10 de dezembro de 2019 na EMEB Alegria do Saber a partir da 18 horas EMEB Alegria do Saber EMEB Parque Imperial CMEB Pequeno Príncipe
Atribuição de aulas de servidores efetivos remanescentes, com pedido de remoção, com Licença Saúde (Atestado Médico) excedendo a 90 dias no ano de 2019	28 de Janeiro de 2020





CNPJ 37.465.002/0001-66 www.querencia.mt.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

2.2. Do Cronograma das Etapas para Contratados

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições	As fichas de inscrição (anexo IV ou V desta portaria) serão entregues das 08h de 04/11/2019 às 17.30h de 02/12/2019na Secretaria Municipal de Educação ou por correio registrada com AR até esta data.
Dos títulos	Os documentos serão todos entregues em envelope, junto à ficha de inscrição,
Escolha da área de atuação	Somente para o Cargo de Professor Pedagogo, o candidato deverá escolher no máximo 2 áreas de atuação no ato da inscrição, no Anexo IV
Avaliação Escrita	A avaliação escrita será realizada na EMEB Alegria do Saber no dia <b>15/12/2019</b> , das 8 às 10 horas.
Publicação do Gabarito no site www.querencia.mt.gov.br	17/12/2019
Prazo de entrega para recursos do gabarito	Até 20 de dezembro de 2019às 17.30, na Secretaria Municipal de Educação.
Divulgação dos resultados da análise de pontuação referentes ao Anexo IV ou V e prova escrita	21 de Janeiro de 2020 as 17.30
Prazo para recurso do resultado final	23 de Janeiro de 2020às 17.30
Divulgação do resultado final	27 de Janeiro de 2020 às 17.30
Atribuição para os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional e Professor	28 de janeiro de 2020, na EMEB Alegria do Saber às 8 horas.

### 3. Da Avaliação de Desempenho e Contagem de Pontos dos Servidores Efetivos

- 3.1. A Avaliação de Desempenho se dará no mesmo momento da contagem de pontos em data e hora marcada com antecedência.
  - 3.1.1. A Comissão fará a avaliação prévia do servidor, em ficha específica disponibilizada no Anexo III desta Portaria.
  - 3.1.2. Uma nova avaliação será feita com a presença do servidor, que dará sua percepção de nota em cada critério.
  - **3.1.3.** Em caso de desacordo de nota entre a comissão e o servidor, os dois lados envolvidos argumentarão em busca de acordo.
  - 3.1.4. Em caso de não haver acordo, caberá a comissão a palavra final em relação a nota oficializada.
  - **3.1.5.** A **Avaliação** de desempenho dos Servidores desempenhando suas atividades na SEMEC, Fonte do Aprendiz, Departamento de Esportes ou outra Unidade, deverão ser avaliados por Comissão específica do seu departamento.
  - **3.1.6.**A Avaliação de Desempenho dos Motoristas será feito pelo diretor/coordenador lotado na unidade escolar em conjunto com o Gerente de Transporte um servidor lotado na SEMEC a ser marcado.
  - 3.1.7. As avaliações serão encaminhadas à SEMEC até 02 de dezembro de 2019.
- 3.2.A Contagem de pontos se dará em ficha específica disponibilizadas nos Anexos I e II na presença de 3 membros da comissão e do Servidor, no mesmo momento da Avaliação de Desempenho
- 3.2.1. A Contagem de pontos se dará com base na documentação oficial atualizada, apresentada pelos responsáveis por cada documento.
- 3.2.2.Como princípio, para contagem de pontos, sempre será considerado a opção com maior pontuação, não sendo permitida mais de uma contagem para o mesmo elemento, seja de titulação, formação, tempo de serviço, qualificação profissional ou outro item presente na Ficha de Contagem de Pontos.
- 3.2.3. Caberá à Equipe Gestora da Unidade Escolar manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à titulação (histórico escolar, certificados e diploma), formação, tempo de serviço e presença em formação continuada, (encaminhado pela SEMEC), entre outros.



Prefeitura Municipal De Querência CNPJ 37.465.002/0001-66 www.querencia.mt.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

- 3.3. Ao preencher a ficha de contagem de pontos será obrigatório o preenchimento do "campo" relativo à habilitação, observando que:
  - **3.3.1.** Preencher a habilitação do concurso/enquadramento:
  - **3.3.2.** Em caso de provimento no cargo de Professor em Licenciatura Plena deve ser considerada a habilitação específica do mesmo, comprovada no provimento do respectivo cargo ou a posteriori.
  - **3.3.3.** Em caso de provimento no cargo de Professor Técnico em Desenvolvimento Educacional deve ser considerada a habilitação específica em Pedagogia ou Ensino Médio Magistério.
- **3.4.**Para servidor efetivo, as comprovações da pontuação que se referem aos anos trabalhados e a presença em Formação Continuada serão expedidas pela SEMEC em documento comprobatório que deverão ser guardados pela Unidade Escolar.
- 3.5.Para efeito de pontuação quanto à assiduidade em horas aulas com alunos, regime/jornada de trabalho, demais atividades escolares e/ou cursos de formação, as ausências amparadas pela Lei Complementar 084/2015 e Lei Complementar 081/2015 não deverão ser consideradas como faltas.
- **3.6.** Na apuração final dos pontos de cada unidade escolar, os profissionais da educação serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:
  - 3.6.1. Para o professor efetivo: 1º Titulação/Formação;

2º Major idade (data de nascimento).

3.6.2. Para servidor administrativo efetivo – TAE e AAE: Maior idade (data de nascimento)

#### 4. Da Atribuição dos Efetivos

- **4.1.**O processo de atribuição dos servidores efetivos das Unidades Escolares será realizada sob a responsabilidade da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nomeados pela Secretária de Educação, observando as etapas e os prazos fixados no Capítulo 2 desta portaria.
- **4.2**A atribuição seguirá a lista de pontuação da maior para a menor, dando ao servidor a opção de escolha, conforme disposto no quadro de vagas/turmas/aulas e cargos.
  - **4.2.1** Após a escolha, o servidor imediatamente assinará a ata da mesma, ao lado do seu nome, com a escolha de turma indicada.
- 4.3. O servidor deverá escolher sua vaga de acordo com o cargo de ingresso de seu concurso.
- **4.4**. O servidor remanescente e o servidor com pedido de remoção concorrerão em etapa específica, levando em conta sua pontuação, escolhendo vaga em ordem de pontuação, da maior à menor, conforme cronograma e critérios previstos no capítulo 2 desta Portaria;
- **4.5.** O servidor que não puder estar presente na atribuição deverá instituir um procurador por procuração simples entregue a Presidente da Comissão Geral antes do início da atribuição.

### 5. Da Atribuição dos Professores Efetivos

- **5.1.** Os Professores Efetivos escolherão vaga conforme quadro de vagas elaborado pela sua unidade escolar e validado pela SEMEC;
- **5.1.1.** Somente o professor efetivado por Magistério e com habilitação em Pedagogia poderá atribuir na Educação Infantil e do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental.
  - 5.1.2. Haverá previsão de professor de Educação Física a partir do primeiro ano.
- 5.2. Os professores deverão escolher vaga de acordo com seu cargo de ingresso de concurso;
- **5.2.1** Os professores que tiveram seu ingresso no concurso com a habilitação em Professor Licenciatura Plena em área específica, poderão requerer por Cooperação Técnica com a Rede Estadual de Ensino ou deverão atribuir no 6° ano, de acordo com as seguintes áreas:



www.querencia.mt.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

- **5.2.1.1.** Professor com Licenciatura em Letras: área da Linguagem (Português, Inglês e Artes)
- **5.2.1.2.** Professor com Licenciatura em História ou Geografía: área de Ciências Humanas (História, Geografía e Ensino Religioso).
- **5.2.1.3.** Professor com Licenciatura em Matemática: área da Ciências da Natureza e Matemática (Matemática e Ciências).
- **5.2.1.4.** O professor em cooperação técnica do Estado atribuirá após os efetivos.
- 5.2.2. No caso de provimento no cargo de Professor Pedagogo, este poderá atribuir:
- 5.2.2.1. Em unidocência para turmas de Educação Infan6til e 1º ciclo;
- 5.2.2.2. Por área de conhecimento no 2º ciclo;
- 5.2.2.3. Unidocência no 2º ciclo quando não for possível fechar a carga horária em 2 turmas (já pré estabelecido no quadro).
- **5.3.** Na Unidade Escolar que abrir vaga para a função de Professor Articulador, a vaga somente deverá ser preenchida por Professor Pedagogo mediante aprovação de projeto de trabalho pela equipe Gestora da Unidade Escolar respeitando o cronograma no Capítulo 2 desta Portaria.
  - **5.3.1.** Em caso de haver mais de um interessado, deve prevalecer a opção Pedagogo com pós graduação em Psicopedagogia;
  - **5.3.2.** Em seguida deve ser escolhido o candidato que tiver o melhor Plano de Trabalho, a critério da Comissão da Unidade Escolar.
- **5.4**Dado a possibilidade de atendimento multidisciplinar, as salas de recursos das unidades escolares serão atribuídas em salas anexas do CEERE / APAE. O professor da sala de recursos deverá ter a formação em Pedagogia e pós graduação na área da Educação Especial, Psicopedagogia ou áreas afins.
- **5.5**Os Professores de Educação Física efetivos deverão atribuir as aulas no quadro de vagas das Unidades Escolares em que estão lotados nos dias específicos de atribuição, conforme cronograma no Capítulo 2 desta Portaria.
- **5.6.** Os professores que atribuírem na turmas de Ensino Regular na CEERE/APAE exigir-se-á a formação em Pedagogia e pós graduação na área da Educação Especial, Psicopedagogia ou áreas afins.
- **5.7.** Os professores lotados na SEMEC que tiverem sua permanência confirmada pela Secretária de Educação, poderão, na sua vez de atribuição, optar por atribuir turma/aulas específicas do quadro de vagas ou por registrar a reserva de turma/aulas, pulando sua vez de escolha no quadro, mas garantindo a vaga na unidade, que será preenchida por um professor contratado;
- **5.8.** Os professores cedidos para a Biblioteca/Espaço Fonte do Aprendiz ou que atuam na Escola de Esportes e/ou Treinamento Esportivo Educacional que tiverem sua permanência confirmada pela Secretária de Educação não participarão do Processo de atribuição.
- **5.9.** Os professores remanescentes ao término da atribuição se farão presentes na atribuição do dia 28 de janeiro de 2020, conforme cronograma no Capítulo 2 desta Portaria.
- **5.10.** O professor com pedido de remoção, pedido a Secretária Municipal de Educação por meio de ofício, somente fará atribuição no dia 28 de janeiro de 2020, conforme cronograma no Capítulo 2 desta Portaria.
- 6. Da Atribuição para os Cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional
- **6.1.** Os Servidores Efetivos escolherão vaga conforme quadro de vagas elaborado pela sua Unidade Escolar e validado pela Secretária Municipal de Educação, Rosita Maria Hahn;
- 6.2. Os servidores deverão escolher vaga de acordo com seu cargo de ingresso de concurso;



Prefeitura Municipal De Querência CNPJ 37.465.002/0001-66 www.querencia.mt.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

- **6.3.** A atribuição seguirá a lista de pontuação da maior para a menor, dando ao servidor a opção, conforme disposto no quadro de vagas/turmas/aulas e cargos, dentro da atual Unidade Escolar de lotação.
- 6.4. Após a escolha, o servidor imediatamente assinará a ata da mesma.
- **6.5**. Os servidores remanescentes ao término da atribuição se farão presentes na atribuição do dia 28 de janeiro de 2020 conforme cronograma disposto no Capítulo 2 desta Portaria.
- **6.6**. O servidor com pedido de remoção encaminhado a Secretária Municipal de Educação por meio de oficio, somente fará atribuição no dia 28 de janeiro de 2020, conforme cronograma disposto no Capítulo 2 desta Portaria.

### 7. Dos Contratos e das Aulas Excedentes para Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino

- 7.1. Seguindo as orientações da legislação vigente, os Professores efetivos da Rede Municipal poderão atribuir aulas após o término do chamamento dos Candidatos a Contrato Classificados no Processo Seletivo.
- 7.2. O Professor Efetivo interessado em assumir aulas excedentes deverá fazer nova inscrição em ficha específica disponibilizada na recepção da SEMEC, anexado à cópia da ficha de contagem de pontos preenchida e assinada pela Comissão da Unidade Escolar.
  - 7.2.1. Não haverá necessidade de nova contagem de pontos.
- **7.3.** O Professor Efetivo poderá assumir aulas excedentes, até 20 horas aula, somente na escola em que já está lotado ou em outra escola caso não haja mais candidatos desde que não haja sobreposição de dias de planejamento e formação da escola.
- 7.4. Caberá a SEMEC convocar o professor para assumir as aulas excedentes quando necessário.

#### 8. Da Função de Professor Articulador

- **8.1.** Para as escolas que atendem ao Ensino Fundamental organizadas em Ciclos de Formação Humana será concedido **Professor Articulador da Aprendizagem**, conforme Anexo VI, desta Portaria.
  - **8.1.1** O Professor candidato a exercer a função descrita no *caput* desse artigo deverá participar inicialmente do processo de atribuição de classes e/ou aulas conforme cronograma disposto no Capítulo 2 desta Portaria e, em caso de ser escolhido para a função o mesmo não atribuirá aula, cabendo-lhe unicamente a atribuição na função de Professor Articulador da Aprendizagem.
- **8.2.** Para assegurar o direito de ter professor articulador da aprendizagem a unidade escolar deverá disponibilizar sala especifica para este trabalho, um professor pedagogo e um projeto de trabalho pedagógico para o ano letivo de 2020.

### 9Dos Profissionais da Educação em Readaptação

- 9.1. Os profissionais da educação em readaptação desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:
  - Apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor);
  - II. Em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor e técnico administrativo educacional);
  - III. Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Auxiliar de Ambiente (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
  - IV. Exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática, desde que tenha perfil para exercer a função (professor e técnico administrativo educacional);
  - V. Atendimento na recepção da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
  - VI. Apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);



Prefeitura Municipal De Querência CNPJ 37.465.002/0001-66 www.querencia.mt.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

VII. Apoio à Nutrição Escolar (apoio administrativo educacional);

VIII. Outra atividade a critério da SEMEC ou da Gestão Escolar em comum acordo com o profissional.

- **9.2.** Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos.
- **9.3.** A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se-á nas vagas de acordo de cada unidade escolar, obedecendo à necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a contagem de pontos e não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecido nesta Portaria.
- **9.4.** Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a Coordenadoria Técnica Administrativa da SEMEC distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.
- **9.5.** O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral ou quando com atribuição em laboratório e biblioteca deverá ser distribuída a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da unidade escolar de forma a atender a escola conforme o número de turnos, não ultrapassando a carga horária de 30 horas semanais, inclusive os profissionais lotados nos projetos educacionais.

#### 10. Do Técnico Administrativo Educacional

- **10.1.** Para funcionamento e utilização dos *RECURSOS DIDÁTICOS*, a jornada de trabalho de 30 horas semanais dos profissionais da educação deverá ser dividida de acordo com o número de turnos de atendimento ao aluno, observando-se as respectivas particularidades.
  - 10.1.1.A jornada de trabalho do TAE deve comportar, obrigatoriamente, o mínimo de 80% da carga horária de trabalho diretamente em interface com alunos.
- **10.2.** Laboratório de Informática: A unidade escolar provida de Laboratório de Informática instalado e em funcionamento e que tenha acima de 150 alunos terá direito a 01 Técnico Administrativo Educacional, destinado a auxiliar na organização e funcionamento *do mesmo* e demais projetos que envolvam a Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), na escola, inclusive com orientação aos alunos que estejam utilizando o laboratório:
  - **10.2.1.**A elaboração dos projetos na área de Informática Educativa deve ser orientada pelos profissionais da Equipe Gestora da Unidade escolar;
  - 10.2.2. Por ordem de prioridade os critérios para atribuição da função são os seguintes:

10.2.2.1. Ter curso superior;

10.2.2.2.Ter especialização em informática educativa ou disponibilidade para formação nos cursos de Formação Continuada Mídias na Educação;

10.2.3. Possuir capacitação em informática básica.

- 10.2.4. A jornada de trabalho do TAE da Informática Educativa deverá ser dividida de acordo com o número de turnos da escola e horário de aulas:
- 10.3. Biblioteca: Será designado para atuar na Biblioteca Escolar ou sala de Multimeios 01 (um) Técnico Administrativo Educacional, efetivo, preferencialmente profissionalizado em Multimeios Didáticos, professor em desvio de função e na falta deste, um profissional contratado temporariamente, observando os critérios abaixo:
  - 10.3.1.Para contar com essa atribuição a escola deve ter500 títulos de literatura diversificada (histórico/geográfico regional, enciclopédias, entre outros gêneros e temáticas), não sendo incluso nessa quantidade mínima, os livros didáticos, dicionários, periódicos, CDs e DVDs;
  - **10.3.2.** O profissional designado para a *Biblioteca Escolar* terá jornada de 30 horas semanais exercidas especificamente nas atividades da mesma.
- 10.4. A quantidade de vagas de **Técnico Administrativo Educacional** que compõe a equipe de secretaria da unidade escolar será definido de acordo com o critério estabelecido no Anexo IX, desta Portaria.



Prefeitura Municipal De Querência CNPJ 37.465.002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

10.5. Quando um Técnico Administrativo Educacional for designado para a Biblioteca Escolar, ou para Laboratório de Informática, não serão computados no quantitativo de cargos estabelecido no anexo IX, para composição da equipe técnica da Secretaria Escolar.

#### 11 Do Apoio Administrativo Educacional

- 11.1. O quantitativo de profissionais para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR será definido de acordo com anexo X desta Portaria.
- **11.2.** O Adicional Noturno, só será concedido ao profissional, vigilante, que cumprir sua jornada de trabalho no PERÍODO NOTURNO entre as 22 h:00min e 5h:00min.
- 11.3. A jornada de trabalho dos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA será cumprida de acordo com a escala do anexo VIII desta portaria na EMEB Alegria do Saber e nas demais escolas urbanas com o Sistema de Alarme instalado haverá 01 vigia de 30 horas ou excepcionalmente a critério da SEMEC.
- 11.4. O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR/LIMPEZA é calculada com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas, área construída e número de turnos, conforme anexo XI, desta Portaria.

### 12 Da Contagem de pontos dos Contratados

- 12.1 Em substituição a servidores efetivos exercendo função na Secretaria de Educação, exercendo função gratificada de diretor e coordenador pedagógico nas unidades escolares ou outras e em substituição a servidores em licença, serão contratados servidores selecionados por Processo Seletivo.
- 12.2 O Processo Seletivo será regulamentado por Edital específico.
- 12.3.O Processo Seletivo obedecerá cronograma conforme determinado no Capítulo 2 desta Portaria.
- **12.4.** Os candidatos apresentarão na SEMEC, documentação comprobatória para contagem de pontos conforme anexos IV e V desta portaria.
- 12.5. Para a função de Pedagogo nas Escolas Urbanas, a avaliação escrita será realizada no dia 15/12/2019, das 8 às 10 horas nas dependências da EMEB Alegria do Saber.
  - 12.5.1. A avaliação será composta por 30 questões de múltipla escolha;
  - 12.5.2 O conteúdo das questões de múltipla escolha envolverão conhecimentos relacionados a metodologia e didática da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (conforme escolha de cada candidato), Políticas Públicas de Educação da esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, DRC-MT, Legislação Educacional, Língua Portuguesa e Matemática (conteúdos de Ensino Médio), Conhecimento Gerais e Atualidades.
  - 12.5.3. O candidato que obtiver menos 15 acertos de um total de 30 questões na avaliação será automaticamente reprovado no Processo Seletivo.
  - 12.5.4. A pontuação da prova escrita será somada a pontuação da ficha de pontuação para classificação final.

### 13 Do Estagiário

13.1 O Estagiário terá ingresso por Processo Seletivo:

13.1.1Em caso de acompanhamento de alunos com necessidades pedagógicas específicas que exijam o acompanhamento de estagiários com conhecimento específico (libras, por exemplo), estes serão contratados por chamamento público e seleção específica.

13.20 Estagiário poderá ser contratado nas seguintes áreas:

13.2.1. Área Pedagógica - Ensino Médio

13.2.2. Área Pedagógica - Ensino Superior

13.2.3. Área de Educação Física - Ensino Médio

13.2.4. Área de Educação Física - Ensino Superior

ma



Prefeitura Municipal De Querência CNPJ 37.465.002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

- 13.3As escolas que ofertam a etapa da Educação Infantil e atendem crianças de 1 ano e 6meses a 3 anos, terão como auxílio ao Professor Regente de turma, o Estagiário que terá como atribuição:
  - **13.3.1.** Auxiliar o(s) professor (es) na aprendizagem e no(s) cuidado(s) básico(s) de vida diária da(s) criança(s) nas diversas turmas caso haja necessidades;
  - 13.3.2. Ter domínio de atividades de registro, planejamento e avaliação necessárias a organização do trabalho na unidade educativa;
  - 13.3.3.Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola;
  - 13.3.4. Viabilizar ações que garantam os direitos do aluno na unidade educativa;
  - 13.3.5. Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em atividades extraclasse;
  - 13.3.6. Participar de capacitações de formação continuada;
  - 13.3.7. Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças quando necessário visando a autonomia dos mesmos;
  - 13.3.8. Auxiliar na higiene dos alunos.
- 13.4. Para as unidades escolares de Educação Infantil ou Ensino Fundamental que atendem alunos deficientes com graves transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência da deficiência apresente mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo) e transtornos globais de desenvolvimento TGD, ou com deficiências específicas que limitem sua aprendizagem de forma autônoma, inclusos nas turmas regulares, poderá ser destinado estagiário a critério da equipe técnica da SEMEC.
- 13.5. A disponibilidade ou contratação do Estagiário, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de avaliação pedagógica do(s) aluno(s) e está condicionada a análise e parecer da Equipe Pedagógica e Coordenadoria Técnica Administrativa da SEMEC, podendo o Auxiliar atuar em mais de uma turma que atende alunos com deficiência, a critério desta equipe da SEMEC.
- **13.6.**Os Estagiários de Educação Física atenderão Programas de Esporte Educacional, incluindo a Educação Infantil, a Escola de Esportes e o Treinamento Esportivo Educacional, conforme quadro de vagas e critério da SEMEC.
- 13.7. A distribuição dos Estagiários por unidades escolares será de conformidade ao Anexo XIII desta Portaria

### 14. Das Disposições Finais

- 14.1. Os professores efetivos que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano de 2020 construirão o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas) durante as Atividades Pedagógicas que antecede o início do ano letivo, incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades.
- 14.2. O porte de cada escola para número de Coordenadores Pedagógicos e demais servidores está disposto nos anexos desta Portaria.
- 14.3. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretária Municipal de Educação, para conhecimento, análise e parecer.
- **14.4** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência de um ano letivo, salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário de cada ano letivo, revogadas as disposições em contrário.

Ouerência, 22 de outubro de 2019

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 310/2017

Inh



Prefeitura Municipal De Querência CNPJ 37.465.002/0001-66 www.querencia.mt.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

### ANEXO I FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PROFESSOR EFETIVO

1. DADO	S PESSOAIS:				
Nome do	Servidor (a):		DtNasc:	//	
End		n°Complemento:	Bairro:		
Cidade_	CEP:	Telef: Res: Cel.:			
Outro tele	ef: email:		Matrícula:		
		Dt. Exp.:// CPF:			
	The state of the s				
2. NUME CRITÉR		IDOS PELO PROFESSOR:	INDICADORES	CÔMPUTO	Pontos
		ÃO (Considerar a maior titulação)	INDICABORES	comerc	1 ontos
a.	Pós-graduação	Mestrado na área da Educação	40(quarenta)		
3800			pontos		
		Especialização	30(trinta) pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20(vinte) pontos		
		Magistério	10(dez) pontos		
II - DO T		- considerar apenas o período de servidor		ingresso.	
a.		serviço na Rede Municipal de Educação outra unidade escolar ou SEMEC.	0,75 ponto		
b.		efetivo servico na unidade Escolar na	1,0ponto		
0.	The state of the s	icação de Querência/MT que pretende	1,oponeo		
	atribuir.				
III - ASS	IDUIDADE DA JORNA	DA DE TRABALHO EM 2019 - não dev	erão ser considerad	as como ausênc	ia, as faltas
com anui	ência em Lei Compleme	ntar 067/2014 e Lei Complementar 073/20	)14		
a.	Assiduidade da hora/au	ıla /jornada de trabalho –	-0,25 por falta	3.0 pontos	
		em sala de aula (20 horas semanais),	injustificada		
		alta injustificada até o limite de -3,00			
	pontos	.~	100%	4.0 nontos	
b.	Por participação em re	em atas e registro de frequência.	90% a 75%	4,0 pontos 2,0 pontos	
c.		ão continuada, em grupos de estudo, via	100%	5,0 pontos	
C.		essor 2019, certificado pela SEMEC.	90%	4,0 pontos	
	(Até 04/11/2019)	coson 2017, certificado pela obvide.	80%	3,0 pontos	
	(1100011112015)		75%	2,0 pontos	
	IV -	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CO		2,0 pointes	
a.		ão (especialização) na área de educação,	01 ponto		
	considerar apenas dos				
b.		ontinuada realizados na área de educação	0,5 (meio) ponto		
		nhecimentos didático-curriculares e de			
		s, com limite máximo de 5,0 pontos,			
	considerar apenas dos		0.56		
c.		nediante certificado registrado pela	0,5 (meio)		
		lo evento, de palestras, minicursos e	Para cada certificado		
		s na área da educação, com limite máximo	certificado		
	unidade escolar).	rar apenas dos últimos 03 anos (fora da sua			
	umaade escorar).				



Prefeitura Municipal De Querência CNPJ 37.465.002/0001-66 www.querencia.mt.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

	V - AREA DE A	ΓUAÇÃO E PARTICIPAÇA	AO EM PROJETOS	
	Qual a área de atuação em 2019?			
	( ) Creche ( )1° Ciclo	(1°, 2°, 3°anos)		
	( ) Pré escola ( ) 2º Ciclo	(4°, 5°, 6° anos)		
a.	Se pretende continuar no mesmo	ciclo/etapa em 2020	2 pontos	
b.	Desenvolveu projeto do União faz SEMEC)	a Vida (Informado pela		
	1 projeto desenvolvido ou mais		2 pontos	
5. PONT	UAÇÃO: (A ser completado por con	nissão de atribuição)		
5. 1. TOT	FAL DE PONTOS OBTIDO NA FIC	CHA GERAL (A ser comple	tado pela Comissão)	
6. EM C.	ASO DE EMPATE:			
a- 1	Maior Titulação			
b- ]	Idade (data de nascimento)			
Assinatur	ra do (a) Professor(a)	Responsável p/Atribuição na	Escola	/ Data





Prefeitura Municipal De Querência CNPJ 37.465.002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL

Querência

Trabalhando com a força do povo

Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

#### ANEXO II FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO -P/SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO - TAE E AAE

1. DADOS	S PESSOAIS:						
	Servidor (a):				DtNasc: //		
End		noComplemento	o:		Bairro:		
		Telef: Res: Cel					
Outro tele	f: email:				Matrícula:		
		Dt. Exp.://CPI					
	ÇÃO ESCOLAR/HABILIT						
	TAÇÃO:						
( )	TAE - Secretaria Escolar		(	)	AAE/Manutenção de Infrae	estrutura-Limpeza	
()	TAE/ Laboratório de Info		(	)	AAE/ Agente de Manutenção	)	
1			(	)	AAE/Nutrição		
			1	)	AAE/Vigia		
			(	)	AAE/Transporte		
3. OPÇÃO	DE ATRIBUIÇÃO POR F	UNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃ	10				
003/2019/0 distribuir a Obs: Será	GS/SEMEC/Querência-M <sup>¬</sup> s funções: (assinalar aper redimensionado conforme	período igual ou superior a 6 (seis Γ permitido atribuição em apenas u nas uma opção); e a necessidade da Escola S PELO PROFISSIONAL:	ma da	s funç	iouii futição comornie paragi jões e em caso de mais de u	m servidor em rea	adaptação,
CRITÉRIO		JELOTRO I ISSIONAL.			INDICADORES	CÔMPUTO	Pontos
Ia - DA FO	ORMAÇÃO/TITULAÇÃO:	abrangente a TAE - permitir some	nte o r	eaistr			
a.	Pós Graduação	Mestrado na área da Educação		0 3 . 0	40(quarenta) pontos		
a.	1 05 Graduayao	The state of the s					
		Especialização			30(trinta) pontos		
	Ens. Superior	Licenciatura Plena/Bacharel/ Pró fi	uncion	ário	20(vinte) pontos		
	Ens. Médio regular				10(dez) pontos		
Ib - DA FO	ORMAÇÃO/TITULAÇÃO:	abrangente a AAE - permitir some	nte o	regist	ro de um item e pontuá-lo		
a.	Ens. Superior	Licenciatura Plena/Bacharel/ Pró f			20(vinte) pontos		
	Ens. Médio Regular				10(dez) pontos		
	Ens. Fundamental	Ens. Fundamental – Completo			05(cinco) pontos		
H DOTT	EMBO DE CEDVICO	siderar apenas o período de servido	r afativ	0.00	artir do ingresso		
a.	Para cada doze meses de Querência/MT.	serviço na Rede Municipal de Educaç	ão de	σ, α ρ	0,75 ponto		
b.	Para cada doze de serviç Educação de Querência/	o na unidade Escolar na Rede Municip MT que pretende atribuir.	oal de		1,0ponto		
III - ASSI	DUIDADE DA JORNADA entar 067/2014 e Lei Compl	DE TRABALHO EM 2019 - não de	verão s	ser cor	nsideradas como ausência, as f	altas com anuência	a em Lei
a.	Assiduidade da hora/aula semanais), descontar 0,2	a /jornada de trabalho – TAE E AAE (3 5 a cada falta injustificada até o limite	30 hora de -3,0	is 00	-0,25 por falta injustificada	3,0 pontos	
b.	pontos  Por participação em reur atas e registro de frequêr	niões administrativas, devidamente reg	istrado	em	100%	4,0 pontos	
	and c regions de nequel				90% a 75%	2,0 pontos	
C	Assiduidade na formação	o continuada, em grupos de estudo, via	Sala d	0	100%	5,0 pontos	





CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



### Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

	Servidor 2019, certificado pela SEMEC (até04/11/1019)	90%	4,0 pontos
	73	80%	3,0 pontos
		75%	2,0 pontos
	IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL C	OMPLEMENTAR:	
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que	0,5 (meio) ponto para 40	
	contemplem conhecimentos de políticas educacionais, com limite máximo	horas.	
	de 5,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	Secretary States (1)	
b.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição	0,5 (meio)	
	promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na	Para cada certificado	
	área da educação, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas		
	dos últimos 03 anos.		
- ESPE	CÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM - preencher apenas os camp TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	oos pertinentes a inscriç	ão
a.	Conhecimento e domínio de informática em Word e Excel	2,0 pontos	
_	APOIO ADMINISTRATIVO EDUC	CACIONAL	
	- Considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusiv		al concorre -
	Solisideral aperias of antinos station of solision	or para a ranger a qui	
	MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUT	URA/LIMPEZA	
a.	Certificado na área específica (limpeza,	0,5 (meio) ponto	
	higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos,	p/cada 08 horas	
	sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 4,0		
	pontos.		
	NUTRIÇÃO ESCOLAR	3	
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e	0,5 (meio) ponto	
	controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de	p/cada 08 horas	
	alimentos), com limite máximo de 4,0 pontos.		
	VIGILÂNCIA		
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança,	0,5 (meio) ponto	
	relacionamento pessoal), com limite máximo de 4,0 pontos.	p/cada 08 horas	
	TRANSPORTE (Motorista E	scolar)	
	a. Certificado na área específica (Cursos e Palestras sobre transporte	0,5 (meio) ponto	
	de Passageiros, relacionamento interpessoal), com limite máximo de	p/cada 08 horas	
	4,0 pontos;	NOTE AND DESCRIPTION OF A SECOND STATE OF THE	
1	b. Certificado/cursos de prevenção à violência contra a criança e	0,5 (meio) ponto	
	adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção	p/cada 08 horas	
	ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 4,0		
	pontos.		
PONTU	AÇÃO (A ser completado pela Comissão de Atribuição)		
. TOTA	L DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL:		
EM CAS	SO DE EMPATE:		
	ata de nascimento)		
			/Data





Prefeitura Municipal De Querência CNPJ 37.465.002/0001-66





Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Anexo III

		FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
Nome	do Servidor:		
Lotaç	ão: Secretaria Municipal de Ed	lucação Data de Nomeação:	
Cargo	C.	Matrícula	
Avalia	ação Referente ao exercício	de <u>2019.</u> Probatório: ( ) sim (	) não
N°	CRITÉRIOS – C	SITUAÇÕES OBSERVÁVEIS	Avaliação Pontos (de 0 até 10)
	ACCUPUIDADE	Cumpre os horários estabelecidos.	
C1	ASSIDUIDADE	Comunica as ausências necessárias durante o horário de trabalho.	
		Mantém conduta adequada, cumprindo as normas e deveres funcionais	
C2	DISCIPLINA	Mantém comportamento respeitoso e profissional.	
00	IDONEIDADE MORAL	Apresenta conduta ética.	
C3	IDONEIDADE MORAL	Relaciona-se bem com os colegas.	
C4 APTIDÃO		Apresenta sugestões para melhorias das práticas de trabalho que desenvolve.	
04	THE TIER TO	Soluciona imprevisto, adotando as providências necessárias.	
C5	DEDICAÇÃO AO	Executa seu trabalho com perfeição e rapidez, sem necessidade de refazê-los e função de erros.	em
SERVIÇO	Utiliza adequadamente seu horário de trabalho.		
	C6 PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA	Possui conhecimento do seu trabalho; utiliza técnicas adequadas; preocupa-se com a qualidade.	
C6		Cumpre os prazos estabelecidos, entregando as tarefas sob suas responsabilidades no tempo previsto.	
		Compromete-se com as suas tarefas e com as metas estabelecidas; tem postu consciente das suas atribuições.	ra
C7	RESPONSABILIDADE	Preserva a integridade dos recursos e equipamentos sob sua responsabilidade	4
		Média Final da Avaliaç	;ão:
Acord	do de metas para a melhoria;		
	(*) É o somatório da pontuaç	io obtida na ficha de avaliação, dividida pela quantidade de situações observáveis.	
	Querência/MT, de		
	Membro da Comissão	Membro da Comissão Membro da Comissão	_
,	Membro da Corrissao		
	Servidor Avaliado	Rosita M Hahn	-



Prefeitura Municipal De Querência CNPJ 37.465.002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

ANEXO IV

1. DADOS P		e inscrição para Processo de Seleção 2020 - C	angos de Professor		
Nome do Serv	vidor (a):	Nasc:	//		
End	n°n	Complemento: Bairro:			
Cidade	CEP:	Tel: Res: Cel.:			
Outro tel:	email:				
RG:	/Exp: UF:	Data exp.://CPF:			
	O FUNCIONAL:				
2.1. POSSUI	OUTRO VINCULO EMPRE	GATÍCIO:			
a. ( ) NÃO		TIPO:	JORNADA DE TRA		cargo:
b. ( ) SIM		( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	Horas	semanais	
	PLEITEADO:				
( ) Professo	r Pedagogo ( ) Urbano ( )	Rural( ) Professor de Educação Física	MO 2 (DUAC) Á DEACI	DE ATUAÇÃO	
3.1 EM CAS	O DE PROFESSOR PEDAGO	OGO ESCOLA URBANA ESCOLHER NO MÁXI	MO 2 (DUAS) AREAS I	DE ATUAÇÃO	
	em Creche em pré-escola				
	em Alfabetização (1° a 3° a	nos)			
( ) Atuação	em 2° Ciclo - Lingua Portuo	uesa, História, Ensino Religioso, Arte, Educação	Física,;		
( ) Atuação	em 2° Ciclo Área de Ciência	as da Natureza, Geografia e Matemática .			
4. NÚMERO	DE PONTOS OBTIDOS PEI	O PROFESSOR:	una companya di santa		
CRITÉRIOS			INDICADORES	CÔMPUTO	Pontos
I - DA FORM	MAÇÃO/TITULAÇÃO (Consi	derar a maior titulação)			
a.		Doutorado	60(sessenta) pontos		
		Mestrado na área da Educação	40(quarenta) pontos		
	Pós Graduação	Especialização	30(trinta) pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20(vinte) pontos		
		Magistério	10(dez) pontos		
II - OUALIF	TCAÇÃO PROFISSIONAL C	OMPLEMENTAR:			
		(especialização) na área de educação,	01 ponto		
	considerar apenas dos úl				
d.	Cursos de formação continua-	da realizados na área de educação que contemplem	0,5 (meio) ponto para		
		culares e de políticas educacionais, com limite	40 horas.		
		erar apenas dos últimos 03 anos.			
e.	Comprovação anual, mediante	certificado registrado pela instituição promotora do	0,5 (meio) Para cada certificado		
	evento, de palestras, minicurso	os e conferências proferidas na área da educação, atos, considerar apenas dos últimos 03 anos (fora da	Para cada certificado		
	sua unidade escolar).	itos, considerar apenas dos ditimos os anos (iora da			
f.		quência da Formação Continuada Municipal 2019	2,0 pontos		
g.	Participação com 75% de Fre	quência da Formação Continuada Municipal 2019	1,0 ponto		
h.	Ter desenvolvido 1 projeto ou	mais do União Faz a Vida em 2019.	2.0 ponto		
5. PONTUA	ÇÃO (A SER COMPLETADO	PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO			
	DE PONTOS OBTIDO NA I				
5.2 TOTAL	DE PONTOS DA AVALIAÇA	AO ESCRITA (QUANDO FOR O CASO)			
5.3 TOTAL	GERAL DE PONTOS				
6 EM CASO	D DE EMPATE:				
	laior Titulação				
	ade (data de nascimento)				
0. 10	and (and ac imperment)				
				// Dat	a
Assinatura de	o (a) Professor(a)	Responsável pelo acompanhamento da	contagem de		
		pontos			



Prefeitura Municipal De Querência CNPJ 37.465.002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

ANEXO V
Ficha de Inscrição para Processo de Seleção 2020 - Cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo

1 DADOS	DESCOVIE.	Ed	ucacio	nal				
	PESSOAIS:							
Nome do(a)	) Candidato (a):				Na	se: / /		
End		n°Complemento:		В	airro:			
Cidade	CEP:	Telef: Res: Cel.:			unio			
Outro telef:	email:			Matria	ula:			
RG:	Exp:UF:	Dt. Exp.://CPF:		_iviatiic	ша,			
2.4. POSSU	I OUTRO VINCULO EM	PREGATÍCIO						
a. ( ) NÃC		TIPO:				JORNADA DE TRAE	ALUO de cortes com	
b. ( ) SIM		( ) PUBLICO				Horas / semanais	SALITO do outro carg	20:
3. FORMA	ÇÃO ESCOLAR/HABILIT	TAÇÃO:						
(O candid	lato poderá escolher sor	mente uma função)						
( )	TAE - Secretaria Escolar		(	)	AA	E/Manutenção de Infra	aestrutura-Limpeza	
( )	TAE - Laboratório de Inf	ormática Educativa/	(	)	AA	E/ Agente deManuten	ção	
( )	TAE - Biblioteca		(	)		E/Nutrição		
1 27/2 200			(	)	AA	E/Vigia		
4. NUMER	O DE PONTOS OBTIDOS	S PELO PROFISSIONAL:		11100				
CRITÉRIC					INI	DICADORES	CÔMPUTO	Pontos
1.a - DA FC	DRMAÇAO/IIIULAÇAO:	abrangente a TAE - permitir sor	mente	o regist				
a.		Especialização			300	trinta) pontos		
	Ens. Superior	Licenciatura Plena/Bacharel/ Pro	ofuncion	nário	200	vinte) pontos		
	Ens. Médio Regular					dez) pontos		
Ib DA EC	DMACIOTETH ACIO	1 225						
b.	Ens. Médio Regular	: abrangente a AAE - permitir soi	mente	o regist	ro de	um item e pontuá-lo		
O.	Elis. Medio Regulai				10(	dez) pontos		
	Ens. Fundamental	Ens. Fundamental – Completo			05(0	cinco) pontos		
II - QUALI	FICAÇÃO PROFISSIONA	AL COMPLEMENTAR:						
c.	Cursos de formação co	entinuada realizados na área de	aducac	ão mie	0.5	(meio) ponto para 40	1	
	contemplem conheciment educacionais, Sala do	tos relevantes à área de atuação Servidor com limite máximo de	e de p	olíticas	hora			
d.	considerar apenas dos úl				0.5			
u.	promotora do evento, de n	iante certificado registrado pela instralestras, minicursos, etapas ou mód	nuição			(meio) a cada certificado		
	cursos, e conferências pro	feridas na área da educação, com lir	nite má	vimo	rate	cada certificado		
	de 3,0 pontos, considerar	apenas os últimos 03 anos.						
IV - ESPEC	CÍFICO PARA ÁREA A Q	UE CONCORREM - preencher a	apenas	os can	npos p	ertinentes a inscrição		
- considerar	r anenas os últimos 3 ano	s e cursos exclusivos para a fun	-ã					
e.	Conhecimento e domíni	io de informática em Word e Exc	çau a c	qual col	20			<del></del>
						oontos		
5 PONTUA	ÇÃO (A SER COMPLETA	ADO PELA COMISSÃO DE ACO	MPAN	HAME	NTO)	and the second s		National Property of the Control of
5.1. TOTAL	DE PONTOS OBTIDO N	A FICHA GERAL:						
	O DE EMPATE:							
a- idade (dat	a de nascimento)							
							1 1 5	
							// Data	
Assinatura de	o(a) Servidor(a)	Responsável pelo	acompa	anhame	nto da	contagem de		
		pontos						





Prefeitura Municipal De Querência CNPJ 37.465.002/0001-66 www.querencia.mt.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

### ANEXO VI

### PROFESSOR ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM E SALAS DE RECURSOS PARA O CICLO DE FORMAÇÃO HUMANA

### O QUANTITATIVO DE PROFESSOR ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM E DE SALA DE RECURSOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES ORGANIZADAS POR CICLOS DE FORMAÇÃO HUMANA SERÁ OBTIDO ATRAVÉS DO NÚMERO DE ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL.

- I A escola organizada em Ciclos de Formação Humana, terá direito ao Professor Articulador da Aprendizagem, para atender aos alunos que apresentam desafios de aprendizagem de acordo com o quadro abaixo:
- » de 150 a 300 estudantes no Ensino Fundamental: Um Articulador;
- » mais de 300 estudantes: a critério da equipe SEMEC.
- II A unidade escolar urbana de ensino fundamental com alunos com laudo de desenvolvimento global e transtornos de aprendizagem terá uma sala de recursos.

### ANEXO VII DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	Tur	Turmas		Turnos	
Escola	MIN	MAX	MIN	MAX	Coordenadores
1	-	7	1	2	
2	8	20	1	2	1
3	21	35	2	2	2 ou a critério da SEMEC

### ANEXO VIII TABELA SEMANAL DE HORÁRIO DOS VIGIAS

VIGIAS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB DIA	SAB NOI	DOM DIA	DOM NOI
A	A			A			A		
В		В			В			В	
С			C			C			C

#### ANEXO IX

### DISTRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Administrativo Educacional por Unidade Escolar na função de Administração Escolar.

Categoria /Porte	Nº de Alunos	Administrativo	Secretário	Total
A	Até 200	0	1 (SEMEC)	1
В	201 a 400	0	1	1
C	401 a 800	1	1	2
D	801 a 1000	2	1	3





Prefeitura Municipal De Querência CNPJ 37.465.002/0001-66 www.querencia.mt.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

### ANEXO X

### DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR –

I - até 200 alunos por turno de funcionamento:

01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar

II - de 201 a 600 alunos por turno de funcionamento:

02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.

III - acima de 600 alunos por turno de funcionamento:

03 (três) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.

### ANEXO X - A (EDUCAÇÃO DO CAMPO)

### NUTRIÇÃO ESCOLAR

- a) Escolas até 100 alunos por turno: 01 (um) cargo de AAE/Nutrição
- b) Escolas a partir de 100 alunos por turno: 02 (dois) cargos de AAE/Nutrição.

### ANEXO XI ISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL\LIMPEZA

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL\LIMPEZA	
FORMULA	
$FATOR = \{ [(Area/100)*1] + (N^{\circ} Salas*5) + (N^{\circ} Turmas*10) \} / 16$	
Área = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1	
Nº de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 5	
Nº de Turmas = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 10	
Tabela 1	
FATOR CALCULADO	NÚMERO DE SERVIDORES
Fator menor ou igual a 18	1 AAE\Limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 60	5 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 60 e menor ou igual a 68	6 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 68 e menor ou igual a 80	7 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 80 e menor ou igual a 90	8 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 90	11 AAE\Limpezas por turno





Prefeitura Municipal De Querência CNPJ 37.465.002/0001-66 www.querencia.mt.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

### ANEXO XII Quadro de Vagas Estagiários

### Educação Infantil

» Turmas com faixa etária de 1,5 à 3 anos: 01 Auxiliar para cada 02 Turmas devidamente constituídas

»Turmas com faixa etária de 4 à 5 anos: 01 Auxiliar para cada 03 Turmas devidamente constituídas

#### Educação Infantil e Ensino Fundamental

Para Atendimento de Alunos TGD (Transtorno Global de Deficiência) e outras Deficiências que Limitam a Autonomia

»A critério da equipe pedagógica da SEMEC, levando em conta as características individuais de cada criança e o número de crianças atendidas na Unidade Atendida

